

Nota informativa n.º 2/2025/DNC Dermatose Nodular Contagiosa - medidas preventivas

A Dermatose Nodular Contagiosa (DNC) é uma doença viral que afeta os bovinos e certas espécies de ruminantes selvagens como o búfalo de água. A DNC é causada por vírus que se transmite principalmente por insectos hematófagos como os tabanídeos, moscas, mosquitos (*Culicoides* sp, *Aedes* sp etc.) e carraças. Outras vias de transmissão também são possíveis como o contacto direto entre animais doentes e sãos, a transmissão indireta através da água e alimentos contaminados, a transmissão intrauterina e via sémen, bem como a transmissão iatrogénica.

A doença nos bovinos tem geralmente um curso lento e progressivo, com febre, anorexia, salivação excessiva, corrimento óculo-nasal, diminuição da produção de leite e perda de peso. O aspeto mais característico é o aparecimento de lesões cutâneas sob a forma de nódulos e tumefações, que se tornam necróticas e posteriormente formam crostas. O vírus da DNC é altamente específico do hospedeiro e não causa doença nos seres humanos.

Portugal é considerado **país livre de DNC**, uma vez que **nunca foram registados focos em território nacional**. No entanto, a situação epidemiológica na União Europeia agravou-se devido ao seguinte:

- No dia **3 de outubro de 2025**, as **autoridades veterinárias espanholas** confirmaram o **primeiro foco de DNC em Espanha**, numa **exploração de recria de bovinos de leite**, situada no município de **Castelló d'Empúries**, na província de **Girona (Catalunha)**. Foram identificados três animais com sinais clínicos compatíveis e a confirmação laboratorial foi obtida por testes de PCR positivos para DNC. As autoridades espanholas implementaram imediatamente as medidas de emergência previstas na legislação europeia, nomeadamente a **ocisão** de todos os animais, **destruição** de materiais e produtos contaminados, **limpeza e desinfeção** das instalações e iniciaram a investigação epidemiológica para determinação da origem da infeção e rastreio de eventuais contactos. Também implementaram as **zonas de proteção (20 km)** e **vigilância (50 km)**, com restrição da movimentação de bovinos, vigilância clínica reforçada e o **reforço do controlo de vetores** e ações de **desinsetização**.
- Em Itália a primeira deteção da DNC ocorreu na Ilha da Sardenha (província de Nuoro, zona entre Nuoro e Orani). Foi também notificado um foco na Lombardia (norte de Itália), ligado epidemiologicamente ao foco da Sardenha, por movimentação de animais. Até à presente data foram notificados **47 focos de DNC**.
- A DNC também se disseminou por França nos departamentos de Sabóia (Savoie), Alta Sabóia (Haute-Savoie), Ain, e também Isère. Em setembro de 2025, foi confirmado um novo foco em **Saint-Laurent-de-Chamousset, departamento de Rhône**, que fica fora da zona restrita inicial, a mais de 100 km do foco mais próximo. Foram notificados **67 focos de DNC** em França até esta data.

A DGAV, na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, e de forma a reduzir o risco de introdução da DNC em território nacional, solicita a colaboração dos produtores, comerciantes, industriais, transportadores, médicos veterinários e de todos os que lidam com efetivos de bovinos para que reforcem as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – A correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e nos entrepostos;**
- 2 – Controlo dos vetores no meio ambiente, nos alojamentos dos animais e nos próprios animais, mediante o uso de inseticidas e antiparasitários externos;**
- 3 – A apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à adequada limpeza, desinfeção e desinsetização dos veículos e navios que transportam os animais;**
- 4 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro;**
- 5 – A obrigatoriedade de todos os intervenientes acima referidos de reportar qualquer suspeita ou ocorrência de DNC (art.º4.º do Decreto-Lei n.º 131/2008 de 21 de julho suas alterações) aos serviços regionais e locais da DGAV (os contactos dos serviços, os nomes, telefones e endereços eletrónicos estão no portal da DGAV): [Serviços Regionais – DGAV](#). Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através dos contactos atrás referidos.**

Lisboa, 6 de outubro de 2025

Susana Guedes Pombo

Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária